



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência destina-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cópia e confecção de chaves diversas, abertura de portas comuns, de automóveis e cadeados; abertura de gavetas, conserto e/ou instalação de fechaduras, trocas de segredos de fechaduras, cadeados e adaptações de chaves de automóveis.

2. JUSTIFICATIVAS:

São serviços especializados destinados a atender às necessidades de aberturas de portas, armários, gavetas, cadeados, automóveis, bem como reprodução de chaves e consertos de fechaduras, conforme quantitativo estimado do item deste Termo de Referência.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados nas unidades ligadas ao Tribunal Regional Eleitoral nesta capital, quando se tratar de aberturas de portas, gavetas, cadeados e consertos de fechaduras. Quando os serviços se referirem à abertura de portas de veículos, a Contratada deverá atender às solicitações dentro do Plano Diretor da cidade de Palmas.

4. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados mediante solicitação do Contratante, sempre que houver necessidade. Para as chamadas nos dias úteis, **no horário de 08:00h às 18:00h, depois de solicitado o atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 1 (uma) hora.**

Deverão ser atendidas as demandas de quaisquer **serviços de emergência** que se façam necessários, a critério da CONTRATANTE, mesmo **fora do horário normal de atendimento, inclusive aos sábados, domingos e feriados**, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

Os serviços de que trata o presente Termo de Referência serão acompanhados e fiscalizados pela SESEG – Seção de Serviços Gerais deste Tribunal.

5. QUANTIDADES ESTIMADAS:

As quantidades estimadas por ano são as seguintes, podendo sofrer variações em função das necessidades:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR

ITEM	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE
01	Cópias de chaves de portas	150
02	Confecção de chaves de portas	40
03	Abertura de portas	25
04	Aberturas de gavetas, armários ou cadeados	10
05	Conserto de fechaduras	10
06	Troca de segredos	10
07	Cópia de chave codificada de automóvel (código 1)	05
08	Cópia de chave codificada de automóvel (código 2)	05
09	Confecção de chave codificada de automóvel (código 1)	05
10	Confecção de chave codificada de automóvel (código 2)	05
11	Abertura de portas de automóveis	05
12	Adaptação de chaves de automóveis	05
13	Cópias de chaves em geral (cadeados, armário, gaveta e outros)	05
14	Fornecimento e instalação de fechadura tetra	10
15	Fornecimento e instalação de fechadura simples	05

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo;
- 6.2 Assumir o ônus decorrente da legislação trabalhista e previdenciária, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 6.3 Manter quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços contratados sem interrupção;
- 6.4 Operar como uma organização completa e independente, fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem ônus adicional ao Tribunal;
- 6.5 Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até as dependências da CONTRATANTE, e vice-versa, por meios próprios;
- 6.6 Responsabilizar-se pelo bom comprometimento de seus prepostos, podendo o Contratante solicitar a substituição de funcionário cuja permanência seja, a critério do Contratante, considerada inadequada na área de trabalho;



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR**

- 6.7 Executar os serviços contratados observando as normas adotadas pelo Contratante, quando prévia e expressamente formalizadas à Contratada;
- 6.8 Zelar para que seus prepostos envolvidos na prestação dos serviços se apresentem seus funcionários trajados adequadamente e identificados nas dependências do Tribunal;

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- 7.2 Promover, por meio de seu representante, o servidor da Seção de Serviços Gerais, ou seu substituto, a fiscalização deste Contrato, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993;
- 7.3 Efetuar o recebimento definitivo em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório do produto, exceto se houver atraso motivado pela Contratada;

8. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, o contrato será fiscalizado e acompanhado pelo CONTRATANTE, por intermédio da Seção de Serviços Gerais.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Seção de Serviços Gerais acompanhada de via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) devidamente assinada(s) por técnico designado pela CONTRATADA e servidor solicitante dos serviços;
- 9.2 O faturamento deverá observar a seguinte fórmula: "Preço unitário ofertado pela CONTRATADA para o(s) serviço(s) efetuado(s)" X "Quantidade de serviço(s) efetuado(s) no período referente à apresentação da nota fiscal".
- 9.3 A data e período de faturamento será variável e a critério da Contratada, de acordo com a demanda de serviços.
- 9.4 A(s) via(s) da Ordem(ns) de Serviço(s) será obrigatória para efeito de ateste dos serviços pela Seção de Serviços Gerais.
- 9.5 O pagamento será efetuado até o 5º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS
SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS/COSEG/SADOR**

Se a empresa contratada descumprir as condições avençadas ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002, 8.666/1993 e nas estipuladas no edital e contrato.